



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 14 / 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar os imóveis que delimita, pertencentes ao Patrimônio Municipal, na forma da Lei.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei Ordinária:

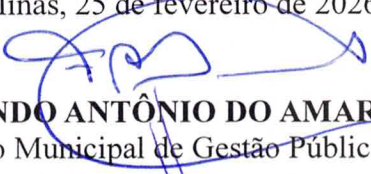
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar os imóveis contidos nas matrículas em anexo, parte integrante e indissociável desta Lei, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, devidamente cadastrados e avaliados, mediante a efetivação de regular processo licitatório, na forma da Lei.

§ 1.º Os imóveis a serem alienados foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação desta Municipalidade, conforme Laudo de Avaliação ora anexado, parte integrante e indissociável desta Lei.

§ 2.º O valor de avaliação contido no Laudo referenciado no § 1.º deste artigo poderá ser parcelado na forma e condições contidas no respectivo edital licitatório, nos termos da legislação vigente.

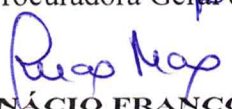
Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2026.


FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
Secretário Municipal de Gestão Pública


MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


DÉBORA FÁRIA CASTRO
Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315


INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal



Mensagem n.º 015 / 2026

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar os imóveis que delimita, pertencentes ao Patrimônio Municipal, na forma da Lei.

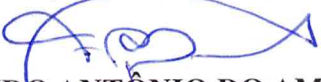
O presente Projeto de Lei tem por escopo desafetar e alienar, na forma e condições legais, os imóveis contidos nas matrículas em anexo, imóveis estes sem projetos ou interesse público relevante de permanecerem vinculados ao patrimônio público municipal.

Estas são as razões que entendemos pertinentes para submetermos a esta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária, rogando seja ele apreciado e aprovado, nos estritos termos da Lei.

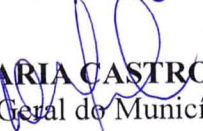
Após regular aprovação e sanção, o Poder Executivo publicará edital de alienação nos estritos termos da legislação vigente.

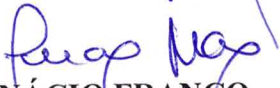
Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2026.


FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
Secretário Municipal de Gestão Pública


MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


DÉBORA FÁRIA CASTRO
Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315


INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Geraldo Magela de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas – MG
Nesta

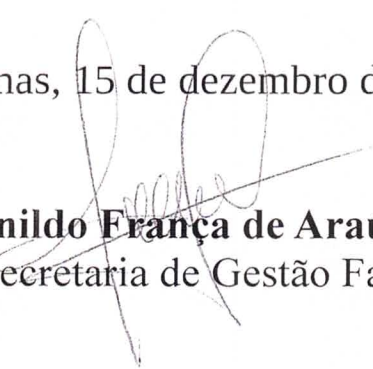


PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

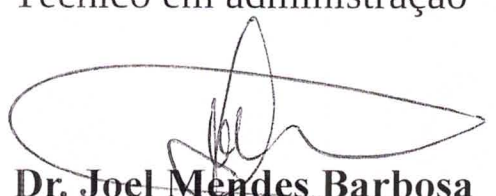
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo-assinados, membros da Comissão Permanente de Avaliação desta Prefeitura, instituída pela portaria nº 19.292/2022 de 13 de janeiro de 2022, designados conforme despacho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no processo 9774/2025 para procederem avaliação de uma “Passagem de pedestre da quadra 4F, com 90,00 m² situado no bairro São José, neste Município de Pará de Minas, após pesquisas de mercado e depois de se inteirarem dos valores de imóveis naquelas imediações, reavaliam o referido lote em R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2025


Sr. Ivanildo França de Araújo
Assessor II da Secretaria de Gestão Fazendária


Sr. Paulo Antônio Duarte
Técnico em administração


Dr. Joel Mendes Barbosa
Assessor Jurídico – OAB/MG 79.950



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo-assinados, integrantes da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura de Pará de Minas, instituída pela Portaria nº 19.292/2022, de 13 de janeiro de 2022, e devidamente designados conforme despacho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no âmbito do Processo nº 4668/2025, para proceder à avaliação de lotes pertencentes ao Município de Pará de Minas, após realizarem pesquisas de mercado e se inteirarem dos valores praticados para imóveis situados nas referidas imediações, apresentam a seguir a avaliação dos mencionados bens imóveis.

ÍTEM	BAIRRO	LOTE	QUADRA	VALOR	
1	JARDIM CASTELO BRANCO	1	471-1	R\$ 120.000,00	cento e vinte mil reais
2	JARDIM CASTELO BRANCO PROL.	1	477-A	R\$ 190.000,00	cento e noventa mil reais
3	BELVEDERE PROLONGAMENTO	27	473	R\$ 180.000,00	cento e oitenta mil reais
4	BELVEDERE PROLONGAMENTO	28	473	R\$ 180.000,00	cento e oitenta mil reais
5	BELVEDERE PROLONGAMENTO	29	473	R\$ 180.000,00	cento e oitenta mil reais
6	BELVEDERE PROLONGAMENTO	1	482	R\$ 140.000,00	cento e quarenta mil reais
7	BELVEDERE PROLONGAMENTO	2	482	R\$ 140.000,00	cento e quarenta mil reais
8	BELVEDERE PROLONGAMENTO	3	482	R\$ 220.000,00	duzentos e vinte mil reais
9	BELVEDERE PROLONGAMENTO	4	482	R\$ 280.000,00	duzentos e oitenta mil reais
10	BELVEDERE PROLONGAMENTO	5	482	R\$ 220.000,00	duzentos e vinte mil reais
11	BELVEDERE PROLONGAMENTO	6	482	R\$ 260.000,00	duzentos e sessenta mil reais
12	JARDINS	EC	C	R\$ 200.000,00	duzentos mil reais
13	IPÊS	4	3	R\$ 170.000,00	cento e setenta mil reais
14	IPÊS	5	3	R\$ 240.000,00	duzentos e quarenta mil reais
15	IPÊS	6	3	R\$ 180.000,00	cento e oitenta mil reais
19	IPÊS	7	3	R\$ 150.000,00	cento e cinquenta mil reais
20	IPÊS	8	3	R\$ 280.000,00	duzentos e oitenta mil reais
21	RESIDENCIAL DONA FLOR	21	13	R\$ 250.000,00	duzentos e cinquenta mil reais
22	SÃO VICENTE DE PAULO	1	CO-5	R\$ 100.000,00	cem mil reais
23	SÃO VICENTE DE PAULO	11	CO-5	R\$ 90.000,00	noventa mil reais
24	SÃO VICENTE DE PAULO	23	CO-7	R\$ 95.000,00	noventa e cinco mil reais
25	SÃO VICENTE DE PAULO	2A	CO-17	R\$ 100.000,00	cem mil reais

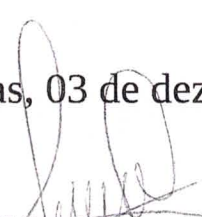
Handwritten signature



PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

26	SANTA EDWIRGES	14	PS-5	R\$ 95.000,00	noventa e cinco mil reais
27	SANTA EDWIRGES	17	PS-5	R\$ 80.000,00	oitenta mil reais
28	SANTOS DUMONT PROLONGAMENTO	15	AM-2	R\$ 150.000,00	cento e cinquenta mil reais
29	SANTOS DUMONT PROLONGAMENTO	15	AM-5	R\$ 150.000,00	cento e cinquenta mil reais
30	IPÊS PROLONGAMENTO	1	1	R\$ 200.000,00	duzentos mil reais
31	IPÊS PROLONGAMENTO	14	1	R\$ 150.000,00	cento e cinquenta mil reais
32	IPÊS PROLONGAMENTO	15	1	R\$ 150.000,00	cento e cinquenta mil reais
33	IPÊS PROLONGAMENTO	1	5	R\$ 220.000,00	duzentos e vinte mil reais
34	IPÊS PROLONGAMENTO	2	5	R\$ 140.000,00	cento e quarenta mil reais
35	IPÊS PROLONGAMENTO	3	5	R\$ 190.000,00	cento e noventa mil reais
36	NOVO HORIZONTE	28	F	R\$ 70.000,00	setenta mil reais
37	NOVO HORIZONTE	29	F	R\$ 70.000,00	setenta mil reais
38	NOVO HORIZONTE	30	F	R\$ 70.000,00	setenta mil reais
39	NOVO HORIZONTE	31	F	R\$ 70.000,00	setenta mil reais
40	NOVO HORIZONTE	32	F	R\$ 70.000,00	setenta mil reais
41	SENADOR VALADARES	9	C-27	R\$ 105.000,00	cento e cinco mil reais
42	CALIFÓRNIA	1	H-19	R\$ 60.000,00	sessenta mil reais
43	CALIFÓRNIA	2	H-19	R\$ 60.000,00	sessenta mil reais
44	CALIFÓRNIA	3	H-19	R\$ 60.000,00	sessenta mil reais
46	CALIFÓRNIA	7	H-19	R\$ 70.000,00	setenta mil reais

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2025


Sr. Ivanildo França de Araújo
Assessor II da Secretaria de Gestão Fazendária


Sr. Paulo Antônio Duarte
Técnico em administração


Dr. Joel Mendes Barbosa
Assessor Jurídico – OAB/MG 79.950